



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

DARLEN CAROLINE ARAÚJO FERNANDES NUNES

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALANE CAMILE SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

STELCIA DO SOCORRO COSTA MAGYAR

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE CALÇOENE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 05.990.437/0001-33, sediado nesta cidade de Calçoene, Estado do Amapá, na Rua Antonio Teodoro Leal, nº 264, Centro, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE - PMC, com sede nesta cidade, no endereço acima descrito, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exm o. Sr. ANTÔNIO DE SOUSA PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG. nº 439314-SSP/AP e CPF nº 514.433.922-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Maria Anália Pantaleão, 64, Bairro das Palmeiras, em conformidade com as atribuições conferidas através da Lei Orgânica do Município de Calçoene, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF. nº 648.012.092-20 e RG nº 4777297-DPTC/AP, residente e domiciliado na Av. Rio Amapá, 584, QD 59, LT 21, Conj. AQUAVILE, Alameda Tucunará, CEP.68.929-545, Santana/AP, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente "TERMO RESCISÃO AO CONTRATO firmado com a Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA/PMC), sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

1) O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado com a Prefeitura Municipal de Calçoene, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante, ficando em consequência extinto todos os direitos e obrigações decorrentes do ajuste;

2) Que em razão da presente rescisão, as partes ajustam antecipar eventuais pagamentos, de verbas rescisórias, que por ventura possa existir, apenas a título de exemplo, se for o caso de: décimos terceiros salários, férias e saldos salários, de forma integral ou proporcionais, dependendo do caso. Pagamento este que será realizado, através de folha de pagamento, em que se será creditado em conta bancária do contratado. Ressalta-se que não existiu outras verbas rescisórias e/ou indenizações, em favor do contratado, que não sejam aquelas que durante a vigência da contratação o mesmo recebia, razão da qual devem ser pagos, de forma proporcionais ao tempo de serviço ora trabalhado;

3) Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Termo de Rescisão será resolvida de modo amigável por meio de entendimentos diretos entre as partes. Em caso de haver, ainda, controvérsia do presente termo, em que não for possível resolver amigavelmente, as partes elegem o foro da Comarca de Calçoene para solucionar as mesmas;

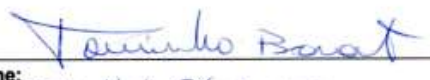
4) E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo Rescisão ao Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

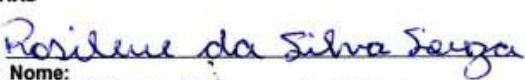
Por ser a expressão da verdade, firmam o presente instrumento rescisório em duas (2) vias de igual teor e para um só fim.

Calçoene/AP, 17 de junho de 2024


Prefeito Municipal de Calçoene
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


Nome: Francisco Bonat
CPF: 596.166.362-00
Ender.: Rua Padre Marcos
402-A


Nome: Rosilene da Silva Souza
CPF: 94143021234
Ender.: Passagem Yacé Terra e
Silva